

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

#### Ata de Registro de Preços nº 026/2016

Processo Licitatório nº 049/2016 Pregão Presencial RP nº 027/2016 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pela Secretária Municipal Daniela Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.131.306-25 e Cl nº M-6728535 emitida pela SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.384.015/0001-17, sediada a Rua Divisa Nova, nº 699 - Bairro: Salgado Filho -Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-330 neste ato representado por Frederico Ribeiro Fonseca, inscrito sob o CPF/MF n° 081.602.176-76 e Cl n° MG-10.881.425 SSP/MG, DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.448.910/0001-55, sediada à Avenida Jove Soares, n°. 1.330, Bairro das Graças - Itaúna/MG - CEP: 35.680-346, neste ato representado por Guilherme de Oliveira Moreira, inscrito no CPF/MF sob o n°. 013.751.116-71 e CI n° M-8.225.724 SSP/MG, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.108.696/0001-86, sediada à Rua Dr. Ary Teixeira, n° 458 -Bairro Centro, CEP: 33.200-000 - Vespasiano/MG, neste ato representada por Viviane Francino Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.297.096-49 e CI nº M-6.527.131 SSP/MG, e INFO DIRECT COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.463/0001-64, sediada a Rua Caetés, nº 55, Apto 101 - Bairro: Iguaçu - Ipatinga/MG - CEP 35.162-038 neste ato representado por Charles Silva Nunes, inscrito sob o CPF/MF n° 061.864.076-24 e CNH n° 03048147303 expedida pelo DETRAN/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim Como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA SANTA/MG, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

the



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.
- Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.
- **Cláusula 6**ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

- **Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do **Anexo 1** que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10<sup>a</sup>. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### DOS PAGAMENTOS

- Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.
- Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

# DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da

Mis

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoz Santa/MG CEP: 33400-006 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 247.525,25 (Duzentos e Quarenta e Sete mil, Quinhentos e Vinte e Cinco reais e Vinte e Cinco centavos), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
793	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
795	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.30.00
810	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18<sup>a</sup>. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19<sup>a</sup>. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo e condições determinados pela Clausula 20<sup>a</sup>









SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 20<sup>a</sup>. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) O fornecedor deverá entregar os itens de forma PARCELADA mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante nesse termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso necessite de montagem, os mesmos deverão ser montados em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento.
- b) A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG, CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis e, impreterivelmente AGENDADO: o dia e o horário para a entrega dos bens deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, no horário de 08 ás 16 horas.
- c) O produto somente será aceito pela Contratante após inspeção e acompanhamento realizado por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) A empresa comprovará a entrega por meio da Nota Fiscal assinada pelo funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, somente assim a nota será recebida e seguirá para pagamento.
- e) No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- f) Os produtos deverão ser entregues novos, sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega; fornecidos com todos os itens e acessórios de hardware e software.
- g) A aceitação definitiva dos bens serão certificados, mediante atesto na nota fiscal, sendo tal condição indispensável para que se processe o pagamento.
- h) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- i) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- j) As mercadorias constantes nas ordens de compras somente serão aceitas se entregues integralmente.

P





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

k) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo determinado pela Clausula 20 alínea "e", onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25<sup>a</sup>. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 25/05/2016 a 24/05/2017 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

S. C.

@ of

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa-Santa/MG CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mq.gov.br Tel.: (31) 3688-1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, j) inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Precos.
- Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

#### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preco:



Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 - Santos Dumont - Lagoa Sapter M e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30°. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

" less

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tej 31 3688-1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25°, do Decreto 2.260/2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31<sup>a</sup>. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

S. M.

(P)

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-00 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

# DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35**ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 027/2016, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36°. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

de la company de

(a) 4

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n° 027/2016 - Processo Licitatório n° 049/2016 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 25 de maio de 2016.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANIELA ALVES DA SILVA CONTRATANTE

ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP FREDERICO RIBEIRO FONSECA CONTRATADA

> DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA L'TDA ME GUILHERME DE OLIVEIRA MOREIRA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME
VIVIANE FRANCINO FERREIRA
CONTRATADA

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA-ME CHARLES SILVA NUNES

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 13/1850366-38

CPF: 029.013.696-20

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318



0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

# ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2016, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial** RP nº 027/2016.

Item   Qt.   Un.   Descrição do Objeto:   Marca:   Modelo   Unita o (R   CAMINHA INFANTIL EM PLASTICO: Cama produzida em plástico rotomoldável, em forma única, de alta resistência e excelente qualidade, acabamento e durabilidade. Acompanha suporte para não ficar diretamente no chão. Higienizável e antitérmica. Pode ser empilhada uma sobre a outra. Dimensões aproximadas: 138x60x22,5cm. Estrado de madeira. Recomendado para crianças de 1 a 6 anos. Cores diversas (azul, vermelho, verde, amarelo).   APARELHO DE SOM Aparelho de Mini System com DVD e CD Player, rádio AM/FM, karaokê, Ripping e entrada para USB e SD. Cor Preta. Potência 600 RMS. Reprodução de mídias de áudio: DVD/DVD+R/RW/VCD/SVCD/CD/CD-R. Reprodução de mídias de vídeo. Saída para fone de ouvido. Controle Remoto. Antena FM. Dimensões aproximados (3 x L x C) 34,5 x 74 x 31cm. Peso aproximado 9,38kg. Manual de Instruções e Certificado de garantia.   BOTIJAO DE GAS- COM REGULADOR E MANGUEIRA: Recipiente para gás; vazio, em aço, resistente a alta pressão; tipo botijão; utilizado para gás de cozinha GLP; com capacidade para 13 kgs; devendo ser novo, sem uso; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6479, NBR 8461, NBR 8463; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CONMETRO 017,de 30/10/84 e port.09 de 04/05/93: dimensões: 360 mm de	Empr CNPJ	resa: <i>l</i> J: 11.3	TLAN 84.015	TICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUID /0001-17	ORA LTDA ME		
CAMINHA INFANTIL EM PLASTICO: Cama produzida em plástico rotomoldável, em forma única, de alta resistência e excelente qualidade, acabamento e durabilidade. Acompanha suporte para não ficar diretamente no chão. Higienizável e antitérmica. Pode ser empilhada uma sobre a outra. Dimensões aproximadas: 138x60x22,5cm. Estrado de madeira. Recomendado para crianças de 1 a 6 anos. Cores diversas (azul, vermelho, verde, amarelo).  APARELHO DE SOM Aparelho de Mini System com DVD e CD Player, rádio AM/FM, karaokê, Ripping e entrada para USB e SD. Cor Preta. Potência 600 RMS. Reprodução de mídias de áudio: DVD/DVD+R/RW/VCD/SVCD/CD/CD-R. Reprodução de mídias de vídeo. Saída para fone de ouvido. Controle Remoto. Antena FM. Dimensões aproximados (A x L x C) 34,5 x 74 x 31cm. Peso aproximado 9,38kg. Manual de Instruções e Certificado de garantia.  BOTIJAO DE GAS- COM REGULADOR E MANGUEIRA: Recipiente para gás; vazio, em aço, resistente a alta pressão; tipo botijão; utilizado para gás de cozinha GLP; com capacidade para 13 kgs; devendo ser novo, sem uso; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6479, NBR 8471, NBR 8472, NBR 8460, NBR 8463; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CONMETRO 017, de 30/10/84 e port.09 de 04/05/93: dimensões: 360 mm de	Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	Valor Unitári o (R\$)	Valor total (R\$)
System com DVD e CD Player, rádio AM/FM, karaokê, Ripping e entrada para USB e SD. Cor Preta. Potência 600 RMS. Reprodução de mídias de áudio: DVD/DVD+R/RW/VCD/SVCD/CD/CD-R. Reprodução de mídias de vídeo. Saída para fone de ouvido. Controle Remoto. Antena FM. Dimensões aproximadas (A x L x C) 34,5 x 74 x 31cm. Peso aproximado 9,38kg. Manual de Instruções e Certificado de garantia.  BOTIJAO DE GAS- COM REGULADOR E MANGUEIRA: Recipiente para gás; vazio, em aço, resistente a alta pressão; tipo botijão; utilizado para gás de cozinha GLP; com capacidade para 13 kgs; devendo ser novo, sem uso; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6479, NBR 8471, NBR 8472, NBR 8460, NBR 8462, NBR 8463; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CONMETRO 017,de 30/10/84 e port.09 de 04/05/93: dimensões: 360 mm de	1	200	UN	produzida em plástico rotomoldável, em forma única, de alta resistência e excelente qualidade, acabamento e durabilidade. Acompanha suporte para não ficar diretamente no chão. Higienizável e antitérmica. Pode ser empilhada uma sobre a outra. Dimensões aproximadas: 138x60x22,5cm. Estrado de madeira. Recomendado para crianças de 1 a 6 anos. Cores diversas (azul, vermelho, verde,	RK KIDS /  MOD LUXO JUNIOR COM	514,00	102.800,00
BOTIJAO DE GAS- COM REGULADOR E MANGUEIRA: Recipiente para gás; vazio, em aço, resistente a alta pressão; tipo botijão; utilizado para gás de cozinha GLP; com capacidade para 13 kgs; devendo ser novo, sem uso; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6479, NBR 8471, NBR 8472, NBR 8460, NBR 8462, NBR 8463; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CONMETRO 017,de 30/10/84 e port.09 de 04/05/93: dimensões: 360 mm de	2	25	UN	System com DVD e CD Player, rádio AM/FM, karaokê, Ripping e entrada para USB e SD. Cor Preta. Potência 600 RMS. Reprodução de mídias de áudio: DVD/DVD+R/RW/VCD/SVCD/CD/CD-R. Reprodução de mídias de vídeo. Saída para fone de ouvido. Controle Remoto. Antena FM. Dimensões aproximadas (A x L x C) 34,5 x 74 x 31cm. Peso aproximado 9,38kg. Manual de Instruções e Certificado de	RMS PHILCO/PH65	895,84	22.396,00
mangueira que se adapte ao recipiente de gás para uma boa utilização.  VALOR TOTAL: R\$ 128.236,00 (Cento e Vinte e Oito mil, Duzentos e Trinta e Seis reai			14	BOTIJAO DE GAS- COM REGULADOR E MANGUEIRA: Recipiente para gás; vazio, em aço, resistente a alta pressão; tipo botijão; utilizado para gás de cozinha GLP; com capacidade para 13 kgs; devendo ser novo, sem uso; com certificação compulsória INMETRO e NBR 6479, NBR 8471, NBR 8472, NBR 8460, NBR 8462, NBR 8463; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CONMETRO 017,de 30/10/84 e port.09 de 04/05/93: dimensões: 360 mm de diâmetro x 460 mm altura). Com regulador e mangueira que se adapte ao recipiente de gás para uma boa utilização.	SUPER GASBRAS/P1 3	152,00	3.040,00

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Bumori – Lagoa Santa/MG CEP:/33400-000 e-mail: contratos@lagoasatra\_mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Contratos

Item	Qt.	Un	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	25	UN	fornos e 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples com chapa ou banho maria; pintura eletrostática; grelha 30 x 30 de 4 dedos reforçada em ferro fundido; registro em metal cromado; frente da porta do forno em aço inox com puxador resistente ao calor. Deverá ser montado no local da entrega determinado pelo contratante.	Marca: CEMAF 6B2F	2.419,41	60.485,25
6	25	UN	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: liquidificador com 5 velocidades; função pulsar/auto limpeza; com filtro separador e 02 copos com	MONDIAL PREMIUM DUE	144,26	3.606,50

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	25	UN	triturar produtos diversos com adição de líquido. Dimensões aproximadas: Altura 750mm; Frente 260 mm; Fundo 220mm; Peso 10,3 kg; Motor cv: ½; Capacidade (I) 8; Voltagem (v): 110/220; Consumo(kw/h): 0,75. Material aço inox.	Marca: FAK/8L	630,90	15.772,50
8	25	UN	TELEVISOR DE LED 32": Televisor colorida com HD; Conversor para TV Digital interno; resolução HD 1366 x 768; entradas HDMI e USB; media player; formatos compatíveis: AVI, MKV, WMV, MP4, FLV, 3 GPP, VRO, VOB, TS/OS, MP3, AAC, WMA, FLAC, JPEG; tamanho da tela 32"; entradas de vídeo composto RCA; Bivolt. Dimensões aproximadas: (LxAxP) 74,5 x 43,3 x 15,0 cm; cor preto; controle remoto com pilhas inclusas; cabo de força; manual de instruções.	SEMP TOSHIBA/	1.373,00	34.325,00

Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500 – Santos Dumont – Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000 e-mail: contratos@lagoasanta.mg.gov.br Tel.: (31) 3688-1318



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Setor de Contratos

Empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.959.463/0001-64 Valor Valor Marca/ Item Qt. Un. Descrição do Objeto: Unitário total Modelo (R\$) (R\$) APARELHO DVD Aparelho de DVD compatível com os seguintes formatos: MP3, WMA, DivX, CD de vídeo; JPEG; CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, SVCD, VCD. Sistemas de cor: NTSC E Progressive Scan. Funções Zoom, Book Marker, desligamento automático, trava para Marca: crianças, leitura rápida. Dimensões aproximadas: (L 3 30 UN 170,00 5.100.00 x A x P): 31,6 x 7,7 x 28 cm; peso 1,3kg. Voltagem: **PHILIPS** Bivolt. Cor: preto. Conexões: 1 Saída Vídeo DVP2850X+ Composto, 1 Saída de Áudio, 1 Saída HDMI, 1 entrada de microfone, 1 entrada USB. Função karaokê. Conteúdo da embalagem: 1 DVD, 1 controle remoto, 1 pilha AAA, 1 cabo de áudio/vídeo, 1 manual de instruções. VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e Cem reais)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 247.525,25 (Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATANTE:

Lagoa Santa, 25 de maio de 2016.

MUNICIPIO DE/LAGOA SANTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DANIELA ALVES DA SILVA

DANIELA ALVES DA SIL

**CONTRATADAS:** 

ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

FREDERICO/RIBEIRO FONSECA

DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA DIDA ME

GUILHERME DE OLIVEIRA MOREIRA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME

VIVIANE FRANCINO FERBEIRA

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA-ME

CHARLES SILVA NUNES

Testemunhas:

CPF:029.013.69626

Wil

a for